

LEI N° 1508

CRIA PRÉ-ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Ibiá (MG), por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado curso Pré-Escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 2º - O curso referido no artigo anterior terá a denominação de PRÉ-ESCOLAR PROFESSORA HELENA ROSA SOARES.

Art. 3º - As verbas necessárias à execução

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 11 de junho de 1996.

PAULO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

EDSON FREITAS

Secretário Municipal de Recursos Humanos e Administração